



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 03 de janeiro de 2025

À Empresa
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.700.587/0001-23
Representante legal: Vinicius Lopes Salvi

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de fornecimento parcelado de material médico hospitalar para pacientes judicializados em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 093/2023 e o Pregão Eletrônico nº 064/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 067/2023, firmada entre este Município e a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, em 14 de setembro de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme CI nº 0237/2024/SMS/NGP, de 11 de março de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **953** enviada em 02/02/2024.

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia, após a notificação encaminhada, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. A Secretaria informou em 12/12/2024, a data de recebimento dos itens, demonstrando que foram entregues fora do prazo de 10 dias úteis estipulado pela Ata supra mencionada. Enfatizou que os medicamentos são de suma importância para abastecimento das farmácias e aos usuários do SUS e manifestou pelo prosseguimento do processo punitivo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Punitivo nº **03295/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **MULTA**, proporcional, em desfavor da empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

- **MULTA – R\$ 89,96 (Oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário a solicitação pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores através do e-mail: **copecaf@lagoasanta.mg.gov.br**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores**, localizada na **Rua Coronel Duraes, 170 - Sala 13 - Bairro Bela Vista, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-206.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente
Cadastro de Fornecedor


Cláudia Fonseca Silva
Presidente da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores